

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

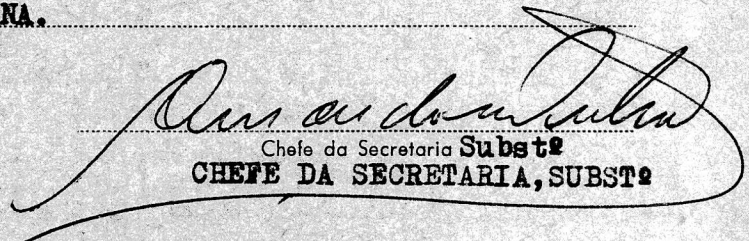
Data 03.08.72  
Hora 13:45

PROC. N.º 392-3/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por HUGO ALFREDO VON RORS  
TIL E OUTRO contra  
ADAIR VIANNA.

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>2</sup>  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST<sup>2</sup>

OBJETO: Av. prév., dom.(folgas), 13<sup>2</sup> sal.prop., fér. prop.,  
4 dias não trab.por falta de serv., depós.e guias  
de FGTS, anot. C.P. SUBTOTAL: Cr\$ 509,14.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 392-3/72  
Em 24/07/72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. HUGO ALFREDO VON RORSTIL  
(Reclamante)  
Cortador de Mato, Casado, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Passo da Amora portador da C.P. — N.º  
68.198, Série 1229, e apresentou a seguinte reclamação contra ADAIR VIANNA  
(Reclamado) Rural (Atividade)  
domiciliado n.º Frente à Igreja em Pesqueiro - Montenegro  
(Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou de Cortador de Mato para a reclamada no período de 03.04.72 a 20.07.72;  
Que do dia 21.07.72 para cá (até a presente data) a reclamada não lhe deu mais serviço;  
Que ganhava Cr\$ 1,00 por talha de mato cortado e era pago semanalmente;  
Que cortava em média 70 talhas de mato por semana;  
Que trabalhava de 2<sup>as</sup> feiras aos sábados.

**Isto posto, RECLAMA:**

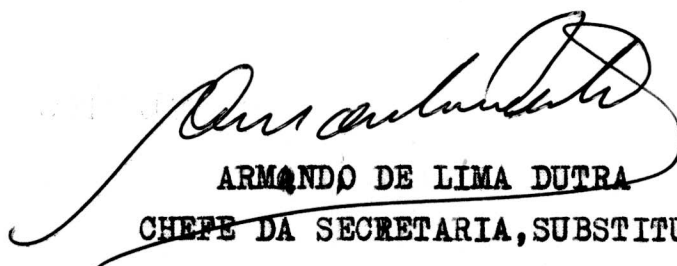
- a) Aviso prévio (8 dias) .....Cr\$ 93,28
- b) Domingos (folgas) 15 x Cr\$ 11,66 ..Cr\$ 174,90
- c) 13º salário prop. (4/12).....Cr\$ 116,60
- d) Férias prop. (4/12) .....Cr\$ 77,72
- e) 4 dias em que esteve parado por  
falta de serviço.....Cr\$ 46,64
- f) F.G.T.S.: depósito e guias de A.M a calcular
- g) As devidas anotações na C.P. ...Cr\$ -

**SUBTOTAL .....Cr\$ 509,14**

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 3 de agosto do corrente ano, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constan-

constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

HUGO ALFREDO VON RORSTIL  
RECLAMANTE

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
127

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE  
(Reclamante)  
Cortador de Lenha, Casado, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Morro de Montenegro portador da C.P. — N.º  
7928, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra ADAIR VIANNA  
Frente à Igreja em Pesqueiro - Montenegro Rural  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Frente à Igreja em Pesqueiro - Montenegro  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Cortador de Lenha para a reclamada no período de 11.01.72 a 20.07.72;  
Que do dia 21.07.72 até a presente data não lhe foi mais dado serviço;  
Que ganhava Cr\$ 1,50 por talha de lenha cortada;  
Que cortava em média 40 talhas de lenha por semana;  
Que era pago por semana.

Isto posto, RECLAMA:

|   |             |
|---|-------------|
| a) Aviso prévio (8 dias) .....  | Cr\$ 80,00  |
| b) Folgas (27 dias) .....   | Cr\$ 270,00 |
| c) 13º salário prop. (7/12).....  | Cr\$ 175,00 |
| d) Férias prop. (7/12).....   | Cr\$ 116,69 |
| e) 4 dias em que esteve parado por falta de serviço (21.07 a 24.07.72)... | Cr\$ 40,00  |
| f) F.G.T.S.: depósito e guias de A.M. no valor que a lei lhe assegura ... | a calcular  |
| g) As devidas anotações na C.P. ....                                      | -           |
| SUBTOTAL .....  | Cr\$ 681,69 |

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 3 de agosto do corrente ano, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, cons

constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

MANOEL SANTIAGO DA SILVA VERDE  
RECLAMANTE

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECEBIDO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede, através do Sr. Cf. de Justiça

Dou. 18.

Montenegro, 24 de 04 de 1942

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4  
fmg

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 392-3/72

NOTIFICAÇÃO

SR. ADAIR VIANNA - Frente à Igreja em Pesqueiro - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante HUGO ALFREDO VON RORSTIL E OUTRO

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia três cinco (3) do mês de agosto/72, às treze e quarenta e (13,45) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópias de Termo de Reclamação.**

Montenegro 25 de julho de 19 72

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

29-7-72  
X *Lauren de ...*



*Handwritten signature*

PROCESSO Nº 392-3/72

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: HUGO ALFREDO VON ROSTIL E OUTRO, reclamantes e ADAIR VIANA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, domingos, 13º salário, férias, salários, FGTS e anotação da CP. Presentes as partes. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo o seguinte acôrdo: a reclamada paga neste ato, ao reclamante HUGO ALFREDO VON ROSTIL, a importância de R\$ 150,00, contra recibo de plena e geral quitação, e ao reclamante MANOEL SANTILIO DA SILVA VERDE, a importância de R\$ 200,00, contra recibo de quitação geral, também. Os reclamantes receberam a importância e obrigaram-se a nada mais reclamar. Custas de, respectivamente, R\$ 15,00 e R\$ 20,00, pelos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Handwritten signature*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Handwritten signature*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Handwritten signature*  
ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Reclamante



Reclamante

*Handwritten signature*  
Reclamado

*Handwritten signature*  
MAURICIO FORTES  
SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
... data, faça... autos conclu-  
... em Juiz do Trabalho.  
Município, 31/8/72  
*[Handwritten Signature]*

**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA